**Decreto-Lei nº17**

**Modifica os perímetros urbano e suburbano do Distrito de Alagoa, deste Município.**

O Departamento Administrativo do Estado aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itamonte, sanciono a seguinte Decreto-Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Distrito de Alagoa, deste Município, começa num marco de pedra, situada ao lado da ponte da “Candonga” sobre o Ribeirão Vermelho, daí em reta até o marco de pedra no fim da rua das “Amoreiras”, daí em reta até os fundos do Cemitério e deste em reta ao marco de pedra, situada a Margem esquerda do Rio *Aiuruoca*, e por este abaixo segue até a foz do “Ribeirão Vermelho”, e por este acima, deixando o rio Aiuruóca, segue até o marco da pedra á sua direita, situado ao lado da ponte da “Condonga”, onde teve começo e fim esta demarcação.

**§ Único** – O perímetro suburbano do distrito de Alagoa, deste município, começa no marco da pedra, situado ao lado direito da ponte da “Candonga” sobre o Ribeirão Vermelho daí em reta até o marco de pedra no fim da rua das Amoreiras, daí em reta aos fundos do Cemitério, e deste em reta ao marco de pedra, situado a margem esquerda, daí, voltando á direita, em reta a um marco de pedra na boca do valo de José C. da Silva, daí em reta ao marco de pedra, situado na cabeceira do outro valo, nas Serras de João Correia, e, daí, voltando a direita, em reta ao marco de pedra, situado na margem direita do Ribeirão Vermelho, e por este abaixo segue até o marco de pedra, na sua margem, ao lado da ponte da “Candonga”, onde teve começo e fim esta demarcação.

**Art. 2º** -Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto-lei pertencer, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contem. Publique-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 29 de dezembro de 1939.

(a) **Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

(a) **Alfredo Cunha**

Secretário